

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023
PROCESSO Nº 711/23 - UASG 389326

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES**, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116 – Ed. AMES – Centro – Vitória/ES – 29010-901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24 de novembro de 2023**

Horário: 9:30 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **Menor preço**

Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de impressão de boletos para atender ao Coren-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergências entre a descrição do item disposto no Termo de Referência (anexo I do Edital) e o item selecionado no CATSER, prevalecerá o constante neste Edital e em seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação se darão por conta do Coren-ES, e o código de despesa da conta destinada a este fim é o nº **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 (Serviços Gráfico e Editoriais)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.31 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e/ou total do item/grupo, e demais campos necessários.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total para o item/lote.
- 7.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.9Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **Menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo

obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a **30% (trinta por cento)** da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (horas)**, sob pena de não aceitação da proposta..
- 8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.4 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

9.11.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de

registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Não haverá reajustamento em sentido geral do valor contratual.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@coren-es.org.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116 – Ed. AMES – Centro – Vitória/ES – 29010-901**

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **cpl@coren-es.org.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116 – Ed. AMES – Centro – Vitória/ES – 29010-901**, nos dias úteis, no horário das **09 horas às 16 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

22.12.2 ANEXO II - Termo de Referência;

22.12.3 ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

22.12.4 ANEXO IV - Modelo da Proposta de Preço; e

22.12.5 ANEXO V - Minuta de Contrato.

Vitória, 30 de outubro de 2023.

Sandra Cavati Ribeiro Santos
Conselheira Presidente

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

O presente documento visa analisar a viabilidade da **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de impressão de boletos para atender ao Coren-ES.**

1. Dados do processo

1.1. Unidade funcional responsável pela contratação

1.1.1. Comissão de estudo técnico preliminar, Portaria Coren-ES nº 382/2023.

1.2. Objeto

1.2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de impressão de boletos para atender ao Coren-ES.

1.2.2. A contratação se dará POR DEMANDA, não estando o Coren-ES obrigado a contratar a totalidade dos serviços estimados.

1.3. Nº do processo

1.3.1. Processo administrativo nº PAD-711/23

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

2.1. Lei nº 10.520, de 2002.

2.2. Decreto nº 3.555, de 2000.

2.3. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

3. Necessidade da contratação

3.1. A contratação de empresa especializada na confecção de boletos bancários se justifica pela necessidade de envio das anuidades aos profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, conforme competência atribuída por Lei (art. 15, XI da Lei nº 5.905/73) para o cumprimento de suas atividades finalísticas.

3.2. Considerando que a anuidade é a principal fonte de receita dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a execução do serviço se mostra imprescindível à arrecadação dos recursos necessários ao funcionamento da Autarquia.

3.3. Considerando que a inadimplência possui alto índice neste Regional e para que não ocorra a prescrição dos débitos, bem como a recusa de receita, o envio de é essencial para a cobrança efetiva dos débitos.

4. Referência ao Planejamento institucional do Coren-ES

4.1. A contratação está em equilíbrio com o plano de contratações de 2023. A Comissão de Estudos preliminares foi criada para tratar do estudo, planejamento e acompanhamento da execução do objeto.

5. Requisitos da contratação

5.1. Natureza da contratação

5.1.1. O Serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3555, de 2000, Decreto nº 10.024/2019.

5.2. Duração inicial do contrato

5.2.1. O prazo de contratação inicial deve vigor até 06 (seis) meses.

5.3. Sustentabilidade

5.3.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se o disposto na Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5.3.2. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.4. Transição de serviço

5.4.1. Não haverá transição de serviços nesta contratação.

6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

6.1. Fontes de pesquisa

- 6.1.1. A comissão efetuou a pesquisa de mercado, considerando a busca diretamente com fornecedores da solução e contratos com o setor público.
- 6.1.2. Os fornecedores procurados são especializados no fornecimento da solução.
- 6.1.3. Também foi utilizado o item 01 - boletos bancários - da pesquisa de mercado para a renovação do contrato anterior de impressão de boletos e notificações (PAD nº 420/2022 e contrato nº 025/2022). O item 02 - impressão de notificações - não foi incluído, uma vez que a execução de impressões de notificações por gráfica foi pouco utilizada (cerca de 200 impressões) nos últimos dois anos para esse tipo de contratação.

6.2. Quantitativo

- 6.2.1. Conforme relatório emitido no sistema de cadastro de inscritos do Coren-ES e requisição de serviço, há a estimativa de 41.249 unidades de boletos a serem impressos, que pode variar de acordo com os critérios que serão estabelecidos por resolução e decisão do Coren-ES/Cofen, referente a geração de anuidade para os profissionais de enfermagem em 2024.
- 6.2.2. **A comissão definiu o quantitativo de 43.000 unidades de boletos** de débitos para esta contratação, considerando a margem de erro inferior a 10%.

Cadastro Cobrança Taxas Dívida Ativa Fiscalização Acervo Técnico Protocolo Relatórios Acesso Ferramentas Ajuda

Pesquisa Avançada de Entidades (comissão de boletos - previsão de geração dos boletos)

Nome	CPF	ID da Entidade	ID da Inscrição	Tipo da Inscrição
ADERSON RODRIGUES GALDINO	12201854777	39219	60615	ENFERMEIRO
ABDANIA SOARES ZARDIM	05667103745	90012510	90013780	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ABEILTON MOREIRA ROCHA	05218801658	43483	48294	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ABEL AGUIAR SCHERRER	14843550752	900002994	900003071	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ABEL MOREIRA DOS SANTOS	02758896702	900000708	900000734	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ABELAR VICENTE DOS SANTOS	57450471787	8653	16185	ALDILHAR DE ENFERMAGEM
ABELINA SANTOS DE SOUZA	08156461789	90026315	90028908	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ABGAIL FAVATO ALMONFREY	12406510743	40244	60507	ENFERMEIRO
ABGAIL NAZARE GOMES	16491911705	900001262	900001316	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ABIGAIL BRITO DE JESUS	11866289799	90017296	90018645	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ABIGAIL FRANCISCA DA SILVA	88684326768	900002277	900002364	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ABIGAIL LOPES	01705472729	8654	18010	ALDILHAR DE ENFERMAGEM
ABIGAIL PESTANA DA SILVA	45114587749	33200	38776	ALDILHAR DE ENFERMAGEM
ABIGAIL SANTOS DO NASCIMENTO	13100636724	90003205	90003777	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ABILANNE DE SOUZA VIEIRA	12999260709	90001754	90002297	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ABILANNE DE SOUZA VIEIRA	12999260709	90001754	90024900	ENFERMEIRO

Quantidade de Entidades: 41249

Filtragem

1 de 1

Está Ativo? = Sim
Está Inscrito? = Sim
É Pessoa Física? = Sim
ID da Inscrição Não Contido em <anuidade email>
Recebe Correspondência? = Sim

6.3. Endereços de entrega

- 6.3.1. Os documentos impressos deverão ser entregues na Sede do Conselho: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1005 – Ed. Ames, Centro, Vitória/ES, Cep: 29010-901.
- 6.3.2. A data e horário de entrega deverão ser combinados com o Fiscal de Contrato e com o responsável pelo setor de Cobrança.

7. Estimativas de preços ou preços referenciais

ITEM 01 – IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – BOLETOS BANCÁRIOS DE ANUIDADES				
Item	Descrição	Quant.	CATSEV	Valor Total Estimado
01	<p>Serviços gráficos para a impressão de documentos financeiros do Coren-ES com dados variáveis, incluindo serviços de autoenvolvimento (dobra, cola e serrilha):</p> <p>Produção de boletos de cobrança bancária com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. Dobragem em três partes, colagem e microcosserrilha nas bordas laterais para picote. Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, 	<p>43.000</p> <p>Unidades</p> <p>(Estimativa)</p>	18422	R\$ 11.180,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01				R\$ 11.180,00

valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário.			
---	--	--	--

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Objeto

- 8.1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de impressão de boletos para atender ao Coren-ES.
- 8.1.2. A contratação se dará POR DEMANDA, não estando o Coren-ES obrigado a contratar a totalidade dos serviços estimados.

8.2. Especificações mínimas:

- 8.2.1. Serviços gráficos para a impressão de documentos financeiros do Coren-ES com dados variáveis, incluindo serviços de autoenvolvimento (dobra, cola e serrilha):
 - 8.2.2. Produção de boletos de cobrança bancária com as seguintes características:
 - 8.2.2.1. Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2.
 - 8.2.2.2. Dobragem em três partes, colagem e micro-serrilha nas bordas laterais para picote.
 - 8.2.2.3. Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios.
 - 8.2.2.4. Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outros.
 - 8.2.2.5. O Layout será fornecido pelo Coren-ES (conforme modelo e homologação dos boletos bancários).
 - 8.2.2.6. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório analítico das correspondências impressas, conforme critérios acordados com o fiscal do contrato ou representante devidamente designado pelo Coren-ES. Os relatórios deverão conter no mínimo os nomes, município ou CEP, e ordem/numeração com quantitativo total.
 - 8.2.2.7. As correspondências deverão ser embaladas em ordem e organização pré-definida com o fiscal do contrato ou representante devidamente designado pelo Coren-ES, podendo ser por ordem alfabética dos nomes, município ou CEP.

- 8.2.2.8. A execução se dará de forma parcelada, em até 02 parcelas, sendo a primeira parcela com quantitativo mínimo de 80%, devendo a empresa contratada prever todos os custos e dispêndios com a entrega do objeto. O primeiro pedido de impressão está previsto para ser solicitado em dezembro de 2023, com previsão de impressão de 41.000 unidades (1º lote).
- 8.2.2.9. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório analítico das correspondências impressas, conforme critérios acordados com o fiscal do contrato ou representante devidamente designado pelo Coren-ES. Os relatórios deverão conter no mínimo os nomes, município ou CEP, e ordem/numeração com quantitativo total.

8.3. Prazos para execução:

8.3.1. Execução dos serviços

- 8.3.1.1. Após emitir a ordem de serviço, a CONTRATANTE deverá, no prazo de 1 (um) dia útil, enviar, à Contratada, arquivo (*.xml, .csv, .xls, .pdf* ou *.txt) constando as informações necessárias para impressão das amostras.
- 8.3.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto IMEDIATAMENTE após o recebimento da ordem de serviço, que se dará após assinatura do Contrato e extração de dados do Sistema de Gestão pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) ou pelo Setor de Cobrança do Coren-ES (necessidade de agendamento), seguindo rigorosamente os prazos, requisitos, especificações, locais, datas, horários e condições dispostos neste instrumento, os quais ensejam sua contratação.
- 8.3.1.3. A execução dos serviços e a postagem deverão respeitar as normas previstas para o serviço FAC (Franqueamento Autorizado de Cartas), nos termos do contrato firmado pelo Coren-ES com os Correios.
- 8.3.1.4. A CONTRATADA deverá entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

8.3.2. Da Amostra de Pré-impressão

- 8.3.2.1. Após o supracitado recebimento de informações, a CONTRATADA deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, enviar amostras de pré-impressão à CONTRATANTE,

constando layout e os dados variáveis para, após análise e aprovação, ser autorizada a executar a impressão final dos boletos.

- 8.3.2.2. A CONTRATANTE terá 2 (dois) dias úteis para analisar e aprovar a amostra de pré-impressão;
- 8.3.2.3. Após análise de prova de pré-impressão, em caso de necessidade de ajustes, a CONTRATADA deverá executar as correções apontadas pela Contratante e entregar a nova amostra, na forma supracitada, porém, SEM DILAÇÃO DE PRAZO de entrega;
- 8.3.2.4. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus para o Coren-ES;

8.3.3. Da Impressão final

- 8.3.3.1. Após a aprovação da amostra, a CONTRATADA deverá proceder a impressão final de todos os boletos e a entrega dos mesmos (impressos, dobrados e envelopados) no prazo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.3.3.2. Os prazos tratados neste documento fluirão de acordo com cada parcela do objeto a ser entregue.

8.4. Confidencialidade, propriedade, Sigilo e restrições

- 8.4.1. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal e eventuais subcontratadas guardem absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.
- 8.4.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los ou reproduzi-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante.
- 8.4.3. Os direitos, obrigações e responsabilidades civil e penal sobre os dados armazenados ou definições quanto ao acesso, alteração ou qualquer forma de tratamento dessas informações, que sejam objeto de armazenamento, guarda e depósito, pertencem e

são exclusivas do CONTRATANTE, inclusive sua exploração econômica e dever de remoção.

- 8.4.4. A autorização para receber, acessar, alterar ou de qualquer forma tratar o conteúdo, inclusive bloqueio e cancelamento de autorizações ou tomada de decisões quanto às finalidades e modalidades de tratamento dos dados armazenados, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 8.4.5. Exceto para os propósitos especificados em contrato, é obrigação da CONTRATADA não utilizar, tratar ou de qualquer forma dispor do conteúdo armazenado ou obtido (verbalmente ou por escrito), a qualquer tempo (antes, durante e depois da vigência do contrato), para quaisquer fins, incluindo o fornecimento a outrem, divulgar a terceiros a natureza ou o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades realizadas pelo CONTRATANTE, e a exploração em benefício próprio, preservando o sigilo de toda e qualquer informação (técnica ou não), salvo por ordem judicial, a pedido do CONTRATANTE, ou mediante sua autorização ou consentimento prévio e expresso, sob pena de responder na forma da lei, inclusive por perdas e danos.
- 8.4.6. A revogação, rescisão, renúncia, modificação ou alteração de qualquer das disposições de autorizações somente será válida se efetuada expressamente pelo CONTRATANTE, por meio do seu gestor contratual. Quando realizadas de forma virtual será considerado o responsável se assim se identificar aquele que corretamente incluir os dados e senhas elegíveis.
- 8.4.7. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer divulgação ou utilização indevidas do conteúdo que venha a descobrir ou que venha a tomar conhecimento.

8.5. Qualificação técnica

- 8.5.1. Comprovação através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, demonstrando que a licitante forneceu ou vem fornecendo os produtos do objeto licitado, emitidos de forma expressa e inequívoca em nome da licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Das obrigações da Contratada

- 8.6.1. A execução dos serviços e a postagem deverão respeitar as normas previstas para o serviço FAC (Franqueamento Autorizado de Cartas), nos termos do contrato firmado pelo Coren-ES com os Correios.
- 8.6.2. A CONTRATADA deverá obedecer à ordem de classificação informada no arquivo fornecido pelo Coren-ES (ordem de CEP) e tipo de entidade para a impressão, dobragem, colagem e aplicação de microcassete nas bordas para picote, bem como entrega no local estipulado pelo Coren-ES;
- 8.6.3. Em nenhuma hipótese, poderá a CONTRATADA realizar alterações no referido arquivo fornecido pelo Coren-ES.
- 8.6.4. A CONTRATADA deverá entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- 8.6.5. Executar fielmente o objeto contratado, com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida e comunicando imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, constitui obrigação da CONTRATADA.
- 8.6.6. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocadas por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CONTRATANTE autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação de serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.
- 8.6.7. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no contrato e em seus anexos.
- 8.6.8. Executar os serviços conforme as especificações do contrato, do qual fazem parte o edital e anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

- 8.6.9. Os empregados receptores das solicitações deverão ser qualificados para o completo atendimento e solução das solicitações.
- 8.6.10. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 8.6.11. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no edital e no contrato, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.6.13. Recrutar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.6.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.6.15. Gerenciar e dimensionar a equipe responsável pela execução dos serviços, levando em conta os quantitativos contratados e os serviços exigidos.
- 8.6.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.6.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou à CONTRATANTE.
- 8.6.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 8.6.19. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.6.20. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 8.6.21. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 8.6.22. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços pela CONTRATADA ensejará a rescisão unilateral do contrato e a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 8.6.23. Prover toda a estrutura para atendimento às exigências contidas neste Termo de Referência.
- 8.6.24. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.
- 8.6.25. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.6.26. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Coren-ES e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de prestação do serviço.
- 8.6.27. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço com inconformidades e/ou defeitos.

8.7. Da fiscalização

- 8.7.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela Coordenação Administrativa do CONTRATANTE.
- 8.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.8. Da vigência

- 8.8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogado.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- 9.1. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 9.2. A presente contratação far-se-á em um único grupo, visto que a fragmentação do objeto em itens separados não é possível, devendo o serviço ser obrigatoriamente prestado por uma única empresa.

10. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

- 10.1. O Coren-ES, por ter experiência neste tipo de contratação, considerando que ela faz parte das atividades executadas anualmente, espera manter ou reduzir o custo unitário da contratação, investir mais tempo de recurso humano na fiscalização do objeto contratado, a fim de melhoria de processos futuros, corrigir e melhorar o processo de cobrança em relação ao ano anterior.

11. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

- 11.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:
- 11.1.1. É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante/demandante.
- 11.2. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):
- 11.2.1. O modelo de contratação proposto é amplamente conhecido pelas equipes de contratação do Coren-ES, já possuindo experiência em contratações dos anos anteriores e acredita-se que o modelo atenderá plenamente a demanda do requisitante.

12. Do acesso às informações contidas nos presentes Estudos Preliminares

- 12.1. Nos Termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:
- 12.2. As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

13. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

- 13.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

Vitória-ES, 11 de outubro de 2023

THIAGO DE OLIVEIRA SOARES
Membro da comissão

TIAGO DE SOUZA BETINI
Membro da comissão

RAFAEL DO NASCIMENTO CELANTE
Membro da comissão

MAPA DE RISCOS	
1. Dados do Processo	
Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de impressão de boletos para atender ao Coren-ES.
Nº do processo	PAD-711/23
2. Fase de análise	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
3. Riscos	
Risco 01	<i>Inexistência de fornecedores para a solução</i>
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano(s): 1. <i>Atraso na conclusão do processo de seleção de fornecedores.</i>	
Ação(ões) Preventiva(s): Verificação junto ao mercado quanto aos requisitos da solução ofertada.	Responsável: Comissão de estudos preliminares.
Ação(ões) de Contingência: adequação dos requisitos considerando a limitação do mercado.	Responsável: Comissão de estudos preliminares
Risco 02	<i>Atraso na cotação de preços da solução</i>
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano(s): 1. <i>Atraso na conclusão do processo de seleção de fornecedores.</i>	
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável: Comissão de estudos preliminares

Verificação junto ao mercado quanto aos requisitos da solução ofertada.		
Ação(ões) de Contingência: <i>Contato com os fornecedores e busca por contratos em execução de outros órgãos.</i>		Responsável: Comissão de estudos preliminares
Risco 03	Insuficiência de recursos financeiros e orçamentários	
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Dano(s): 1. <i>Atraso na conclusão do processo de contratação</i>		
Ação(ões) Preventiva(s): Verificação junto ao setor de contabilidade quanto a disponibilidade orçamentária e financeira		Responsável: Comissão de estudos preliminares
Ação(ões) de Contingência: Suplementação da conta orçamentária do projeto, conforme plano anual de contratações.		Responsável: Comissão de estudos preliminares
4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos		

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

Vitória-ES, 11 de outubro de 2023

THIAGO DE OLIVEIRA SOARES
Membro da comissão

TIAGO DE SOUZA BETINI
Membro da comissão

RAFAEL DO NASCIMENTO CELANTE
Membro da comissão

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 711/2023

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de impressão de boletos para atender ao Coren-ES.
- 1.2. A contratação se dará POR DEMANDA, não estando o Coren-ES obrigado a contratar a totalidade dos serviços estimados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada na confecção de boletos bancários se justifica pela necessidade de envio das anuidades aos profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, conforme competência atribuída por Lei (art. 15, XI da Lei nº 5.905/73) para o cumprimento de suas atividades finalísticas.
- 2.2. Considerando que a anuidade é a principal fonte de receita dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a execução do serviço se mostra imprescindível à arrecadação dos recursos necessários ao funcionamento da Autarquia.
- 2.3. Considerando que a inadimplência possui alto índice neste Regional e para que não ocorra a prescrição dos débitos, bem como a recusa de receita, o envio é essencial para a cobrança efetiva dos débitos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 3.2. A execução do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

3.3. Pelo fato de o objeto apresentar características comuns, com definições objetivas e compatíveis com as especificações do mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

4. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será do **tipo menor preço**, e terá como **regime de execução a empreitada por preço global por item**. Ainda, deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência.

4.3. O objeto tem a natureza de serviço comum não continuado.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da presente contratação é de R\$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, se darão por conta do Coren-ES, e o código de despesa da conta destinada a este fim é o nº: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 (Serviços Gráfico e Editoriais).

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. Tabela I – Especificações do Objeto do **ITEM 01**:

ITEM 01 – IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – BOLETOS BANCÁRIOS DE ANUIDADES				
Item	Descrição	Quant.	CATSEV	Valor Total Estimado
01	Serviços gráficos para a impressão de documentos financeiros do Coren-ES com dados variáveis, incluindo serviços	43.000 Unidades (Estimativa)	18422	R\$ 11.180,00



<p>de autoenvolvimento (dobra, cola e serrilha):</p> <p>Produção de boletos de cobrança bancária com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2.• Dobragem em três partes, colagem e micro-serrilha nas bordas laterais para picote.• Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios.• Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário.			
VALOR TOTAL DO ITEM 01			R\$ 11.180,00

7.2. Especificações mínimas:

- 7.2.1. Serviços gráficos para a impressão de documentos financeiros do Coren-ES com dados variáveis, incluindo serviços de autoenvolvimento (dobra, cola e serrilha):
- 7.2.2. Produção de boletos de cobrança bancária com as seguintes características:
- 7.2.3. Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2.
- 7.2.4. Dobragem em três partes, colagem e micro-serrilha nas bordas laterais para picote.
- 7.2.5. Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios.
- 7.2.6. Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outros.
- 7.2.7. O Layout será fornecido pelo Coren-ES (conforme modelo e homologação dos boletos bancários).
- 7.2.8. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório analítico das correspondências impressas, conforme critérios acordados com o fiscal do contrato ou representante devidamente designado pelo Coren-ES. Os relatórios deverão conter no mínimo os nomes, município ou CEP, e ordem/numeração com quantitativo total.
- 7.2.9. As correspondências deverão ser embaladas em ordem e organização pré-definida com o fiscal do contrato ou representante devidamente designado pelo Coren-ES, podendo ser por ordem alfabética dos nomes, município ou CEP.
- 7.2.10. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório analítico das correspondências impressas, conforme critérios acordados com o fiscal do contrato ou representante devidamente designado pelo Coren-ES. Os relatórios deverão

conter no mínimo os nomes, município ou CEP, e ordem/numeração com quantitativo total.

8. DOS PRAZOS

8.1. Execução dos serviços

- 8.1.1. Após emitir a ordem de serviço, a CONTRATANTE deverá, no prazo de 1 (um) dia útil, enviar, à Contratada, arquivo (*.xml, .csv, .xls, .pdf* ou *.txt) constando as informações necessárias para impressão das amostras.
- 8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto IMEDIATAMENTE após o recebimento da ordem de serviço, que se dará após assinatura do Contrato e extração de dados do Sistema de Gestão pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) ou pelo Setor de Cobrança do Coren-ES (necessidade de agendamento), seguindo rigorosamente os prazos, requisitos, especificações, locais, datas, horários e condições dispostos neste instrumento, os quais ensejam sua contratação.
- 8.1.3. A execução dos serviços e a postagem deverão respeitar as normas previstas para o serviço FAC (Franqueamento Autorizado de Cartas), nos termos do contrato firmado pelo Coren-ES com os Correios.
- 8.1.4. A CONTRATADA deverá entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

8.2. Da Amostra de Pré-impressão

- 8.2.1. Após o supracitado recebimento de informações, a CONTRATADA deverá, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, enviar amostras de pré-impressão à CONTRATANTE, constando layout e os dados variáveis para, após análise e aprovação, ser autorizada a executar a impressão final dos boletos.
- 8.2.2. A CONTRATANTE terá **2 (dois) dias úteis** para analisar e aprovar a amostra de pré-impressão;
- 8.2.3. Após análise de prova de pré-impressão, em caso de necessidade de ajustes, a CONTRATADA deverá executar as correções apontadas pela Contratante e

entregar a nova amostra, na forma supracitada, porém, **SEM DILAÇÃO DE PRAZO** de entrega;

8.2.4. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sem ônus para o Coren-ES;

8.3. Da Impressão final

8.3.1. Após a aprovação da amostra, a CONTRATADA deverá proceder a impressão final de todos os boletos/notificações e a entrega dos mesmos (impressos, dobrados e envelopados) no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

8.3.2. Os prazos tratados neste documento fluirão de acordo com cada parcela do objeto a ser entregue.

9. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

9.1. Os documentos impressos deverão ser entregues na Sede do Conselho: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1005 – Ed. Ames, Centro, Vitória/ES, Cep: 29010-901.

9.2. A data e horário de entrega deverão ser combinados com o Fiscal de Contrato e com o responsável pelo setor de Cobrança.

10. DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

10.1. A execução se dará de forma parcelada, em até 02 parcelas, sendo a primeira parcela com quantitativo mínimo de 80%, devendo a empresa contratada prever todos os custos e dispêndios com a entrega do objeto. O primeiro pedido de impressão está previsto para ser solicitado em dezembro de 2023, com previsão de impressão de 41.000 unidades (1º lote).

11. CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

11.1. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal e eventuais subcontratadas guardem absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto

do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

- 11.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los ou reproduzi-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante.
- 11.3. Os direitos, obrigações e responsabilidades civil e penal sobre os dados armazenados ou definições quanto ao acesso, alteração ou qualquer forma de tratamento dessas informações, que sejam objeto de armazenamento, guarda e depósito, pertencem e são exclusivas do CONTRATANTE, inclusive sua exploração econômica e dever de remoção.
- 11.4. A autorização para receber, acessar, alterar ou de qualquer forma tratar o conteúdo, inclusive bloqueio e cancelamento de autorizações ou tomada de decisões quanto às finalidades e modalidades de tratamento dos dados armazenados, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 11.5. Exceto para os propósitos especificados em contrato, é obrigação da CONTRATADA não utilizar, tratar ou de qualquer forma dispor do conteúdo armazenado ou obtido (verbalmente ou por escrito), a qualquer tempo (antes, durante e depois da vigência do contrato), para quaisquer fins, incluindo o fornecimento a outrem, divulgar a terceiros a natureza ou o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades realizadas pelo CONTRATANTE, e a exploração em benefício próprio, preservando o sigilo de toda e qualquer informação (técnica ou não), salvo por ordem judicial, a pedido do CONTRATANTE, ou mediante sua autorização ou consentimento prévio e expresso, sob pena de responder na forma da lei, inclusive por perdas e danos.
- 11.6. A revogação, rescisão, renúncia, modificação ou alteração de qualquer das disposições de autorizações somente será válida se efetuada expressamente pelo CONTRATANTE, por meio do seu gestor contratual. Quando realizadas de forma virtual será considerado o responsável se assim se identificar aquele que corretamente incluir os dados e senhas elegíveis.

11.7. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer divulgação ou utilização indevidas do conteúdo que venha a descobrir ou que venha a tomar conhecimento.

12. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais fornecidos e/ou os serviços prestados, no que couber, serão aceitos somente após verificado pelo fiscal do contrato se as características e a qualidade atendem as especificações constantes neste documento.

12.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em se tratando de serviços:

12.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

12.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

12.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

12.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto fornecido ou do serviço prestado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida mediante servidor nomeado pelo CONTRATANTE para garantir o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários.
- 13.3. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o estabelecido no presente instrumento.
- 13.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo comunicar ao gestor do contrato para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.5. O Fiscal deverá apresentar ao gestor do contrato, que repassará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados.
- 13.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.9. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o estabelecido no presente documento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A execução dos serviços e a postagem deverão respeitar as normas previstas para o serviço FAC (Franqueamento Autorizado de Cartas), nos termos do contrato firmado pelo Coren-ES com os Correios.
- 14.2. A CONTRATADA deverá obedecer à ordem de classificação informada no arquivo fornecido pelo Coren-ES (ordem de CEP) e tipo de entidade para a impressão, dobragem, colagem e aplicação de microserilha nas bordas para picote, bem como entrega no local estipulado pelo Coren-ES;
- 14.3. Em nenhuma hipótese, poderá a CONTRATADA realizar alterações no referido arquivo fornecido pelo Coren-ES.
- 14.4. A CONTRATADA deverá entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- 14.5. Executar fielmente o objeto contratado, com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida e comunicando imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, constitui obrigação da CONTRATADA.
- 14.6. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocadas por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CONTRATANTE autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação de serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.
- 14.7. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no contrato e em seus anexos.

- 14.8. Executar os serviços conforme as especificações do contrato, do qual fazem parte o edital e anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.9. Os empregados receptores das solicitações deverão ser qualificados para o completo atendimento e solução das solicitações.
- 14.10. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 14.11. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no edital e no contrato, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.13. Recrutar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 14.15. Gerenciar e dimensionar a equipe responsável pela execução dos serviços, levando em conta os quantitativos contratados e os serviços exigidos.
- 14.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 14.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou à CONTRATANTE.
- 14.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

- 14.19. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 14.20. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.21. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 14.22. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços pela CONTRATADA ensejará a rescisão unilateral do contrato e a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 14.23. Prover toda a estrutura para atendimento às exigências contidas neste Termo de Referência.
- 14.24. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.
- 14.25. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 14.26. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Coren-ES e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de prestação do serviço.
- 14.27. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço com inconformidades e/ou defeitos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este documento, o contrato ou equivalente, e anexos.
- 15.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e os serviços prestados em desacordo com o estabelecido neste documento e em seus anexos.

- 15.3. Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuarem como Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contratos, aplicando as sanções administrativas cabíveis, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- 15.4. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do servidor formalmente designado para a gestão do contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993.
- 15.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e no material fornecido, fixando prazo para sua correção.
- 15.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, na proposta e em anexos.
- 15.8. Efetuar retenções e recolhimentos de tributos e contribuições devidos sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, na forma da Lei.
- 15.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades cabíveis em razão do inadimplemento das obrigações assumidas no contrato e neste documento.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O contrato vigorará por 06 (seis) meses, tendo início a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicidade de seu extrato na imprensa oficial, não excluindo as demais obrigações assumidas.
- 16.2. Desde que preservadas as condições contratuais, poderá haver acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93).

17. DO REAJUSTE

- 17.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém, poderá ser corrigido mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir

da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

- 17.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Em nenhuma hipótese serão pagos os serviços não utilizados e os materiais não recebidos.
- 18.2. O pagamento corresponderá, tão somente, aos objetos solicitados, os quais não deverão, jamais, extrapolar o objeto do contrato, uma vez que não serão pagos os itens não utilizados, nem aqueles incompatíveis com as obrigações assumidas no contrato.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.4. Em hipótese diversa do que dispõe o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, ou seja, para o pagamento de despesas cujos valores ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 reais, o prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.
- 18.5. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do CONTRATANTE, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.
- 18.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação exigidas, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.13. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 18.14. Não produziu os resultados acordados;
- 18.15. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- 18.16. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.19. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante boleto bancário e/ou depósito em conta-corrente, na agência bancária indicada pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto em lei.
- 18.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, em regime de juros simples, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, na qual os encargos moratórios (juros de mora) serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula para capitação diária do valor:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira;

I = $((TX/100)/365) = ((6/100)/365) = 0,00016438$.



19. DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação desta contratação.

20. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

THIAGO DE OLIVEIRA SOARES
Membro da comissão

TIAGO DE SOUZA BETINI
Membro da comissão

RAFAEL DO NASCIMENTO CELANTE
Membro da comissão

Aprovo o presente documento, e autorizo a contratação serviços gráficos para impressão de documentos financeiros (boletos bancários de anuidade) e notificações de débito às pessoas físicas e jurídicas, conforme especificações, quantidades, exigências, prazos e condições estabelecidos neste documento, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Vitória/ES, 11 de outubro de 2023.

Autoridade Competente do Coren/ES
Sandra Cavati Ribeiro Santos

ANEXO III

Planilha de Custos e Formação de Preços

Processo Administrativo nº 711/2023

Assunto: Contratação de Empresa especializada na emissão de boletos de anuidades .

ITEM 1 – Impressão de Materiais Gráficos – Boletos Bancários de Anuidades				
Item	Descrição	Quant.	V Médio	
			V Unit (RS)	V Tot (RS)
1	<p>Serviços gráficos para a impressão de documentos financeiros do Coren-ES com dados variáveis, incluindo serviços de autoenvolvimento (dobra, cola e serrilha):</p> <p>Produção de boletos de cobrança bancária com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. Dobragem em três partes, colagem e microsserrilha nas bordas laterais para picote. Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. 	43.000 Unid.	R\$ 0,26	R\$ 11.180,00
VALOR TOTAL			R\$ 11.180,00	

ITEM 1

A) O valor médio total do Item 1 é de R\$ 11180 (onze mil, cento e oitenta reais)

B) De acordo com a pesquisa de preços, o Valor Médio Total do item 1 ficou conforme demonstrado no item A

Análise Crítica

1. Atesto para os fins que se fizerem necessários que os valores expostos estão de acordo com os orçamentos recebidos.

2. Os orçamentos foram realizados tendo como base a semelhança do objeto a correspondente ao contrato 25/2022, Pad 420/2022, por possuírem o quantitativo semelhante, a fim de se dar celeridade ao presente estudo, a pesquisa seguiu conforme histórico pretérito da contratação.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2023.

Thiago De Oliveira Soares
Presidente Da Comissão

Tiago De Souza Betini
Membro Da Comissão

Rafael Do Nascimento Celante
Membro Da Comissão



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Nome

Data: / /

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviços gráficos para a impressão de documentos financeiros do Coren-ES com dados variáveis, incluindo serviços de autoenvolvimento (dobra, cola e serrilha): Produção de boletos de cobrança bancária com as seguintes características: • Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. • Dobragem em três partes, colagem e microsserrilha nas bordas laterais para picote. • Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. • Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário.	43.000 unidades	R\$	R\$
Valor total				R\$

No valor global da proposta de preço ofertada pela contratada já deverão estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias (incluindo tributos, taxas de água, limpeza, bombeiros, etc), dentre outros tributos de modo geral.

1. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição referente ao objeto.
2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
3. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados:

CNPJ/CPF:

IE:

E-mail:

IM:

Tel/Fax:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

C/C:

Assinatura

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº 08.332.733/0001-35, neste ato representado pela Conselheira Presidente Sandra Cavati Ribeiro Santos, CPF nº 005.194.617-38, portadora do RG nº 587.289 SPTC-ES, designado conforme Decisão Coren nº 095/2022, doravante denominada CONTRATANTE, de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **empresa especializada em prestação de serviço de impressão de boletos para atender ao Coren-ES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	V Médio	
			V Unit (R\$)	V Total (R\$)
1	Serviços gráficos para a impressão de documentos financeiros do Coren-ES com dados variáveis, incluindo serviços de autoenvolvimento (dobra, cola e serrilha): Produção de boletos de cobrança bancária com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2.• Dobragem em três partes, colagem e micro-serrilha nas bordas laterais para picote.	43.000 Unid.	R\$	R\$



<p>• Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios.</p> <p>• Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário.</p>			
--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-ES, para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 (Serviços Gráfico e Editoriais).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



17.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-